

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-6

**REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE DA
FORÇA AÉREA**

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

PORTARIA GABAER Nº 65/GC3, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a reedição do Regulamento da
Universidade da Força Aérea.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67560.000379/2021-16, procedente da Universidade da Força Aérea, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-6 “Regulamento da Universidade da Força Aérea (UNIFA)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.024/GC3, de 17 de julho de 2018, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 126, de 24 de julho de 2018.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no BCA nº 058, de 29 de março de 2021)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA.....7
Seção I	Da Natureza.....7
Seção II	Das Conceituações.....7
Seção II	Da Competência.....7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....9
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES.....9
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES.....10
Seção I	Do Comandante e Reitor.....10
Seção II	Dos Demais Chefes.....11
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....11
Anexo A	Organograma da Universidade da Força Aérea.....13

REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Seção I Da Natureza

Art. 1º A Universidade da Força Aérea (UNIFA) é a organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) criada pelo Decreto nº 88.749, de 26 de setembro de 1983, tem por missão promover a pós-graduação acadêmica e profissional de militares e civis, por meio do ensino, pesquisa e extensão, com vistas ao desenvolvimento do Poder Aeroespacial Brasileiro".

Art. 2º A UNIFA é diretamente subordinada à Diretoria de Ensino (DIRENS).

Art. 3º A UNIFA tem sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Seção II Das Conceituações

Art. 4º Para efeito deste Regulamento, os termos e expressões abaixo têm as seguintes conceituações:

I - *Campus* da UNIFA: é o espaço físico, territorial e arquitetônico onde são desenvolvidas as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da Universidade da Força Aérea, das Organizações de Ensino (OE) e das Organizações Militares (OM) sediadas; e

II - Comitê Superior da UNIFA (COMSUP): instância consultiva e deliberativa de assessoria acadêmica e administrativa composta pelo Comandante e Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Assessores, Chefes dos Centros e Comandantes das OE do *campus*, Coordenadores de Programas e Cursos e por membros do corpo docente, quando requisitados, para o trato de assuntos relacionados ao ensino, pesquisa, extensão.

Seção III Da Competência

Art. 5º À UNIFA compete:

I - desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão de interesse do COMAER;

II - realizar, por intermédio das modalidades de ensino presencial e à distância, programas de pós-graduação, cursos e estágios de extensão, de ensino de idiomas e de educação à distância no interesse do COMAER;

III - elaborar, compatibilizar e consolidar as normas, legislações, planos e programas aplicáveis à gestão administrativa, aos cursos, estágios e programas de pós-graduação da Universidade e, quando aplicável, das OE que integram o *campus*, para posterior apreciação e aprovação pela DIRENS;

IV - coordenar, orientar e supervisionar as ações de aperfeiçoamento e atualização nos cursos, estágios e programas de pós-graduação ministrados pela Universidade e, quando aplicável, pelas OE que integram o *campus*;

V - elaborar e consolidar as propostas, programas e planos de recrutamento, seleção e capacitação profissional da UNIFA;

VI - mediante coordenação prévia com a DIRENS, promover intercâmbios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária desenvolvidas na Universidade;

VII - orientar, supervisionar e promover a avaliação institucional dos programas de pós-graduação, cursos, e estágios realizados no âmbito do *campus*;

VIII - desenvolver atividades de extensão universitária, promovendo a divulgação dos conhecimentos científicos e culturais produzidos no *campus*;

IX - fomentar a criação de grupos de pesquisa em campos de investigação de interesse do COMAER;

X - divulgar trabalhos científicos produzidos no *campus* por meio da publicação de livros e periódicos, da realização de eventos científicos e culturais, e da disponibilização desse acervo em meios digitais de alcance da comunidade acadêmica nacional e internacional;

XI - conferir diplomas, certificados, títulos acadêmicos, bem como manter os registros em livros próprios;

XII - na esfera acadêmica, promover, delinear e desenvolver as atividades e estudos prospectivos e estratégicos na área do Poder Aeroespacial de interesse do COMAER;

XIII - estabelecer, coordenar e supervisionar as atividades de governança acadêmica, controle interno, comunicação social, inteligência, segurança do trabalho, investigação e justiça, sustentabilidade ambiental, assistência religiosa, assessoramento jurídico e relações institucionais sob a responsabilidade da Universidade;

XIV - zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural sob a responsabilidade da Universidade;

XV - formular os atos administrativos e normativos requeridos para a execução da gestão administrativa e do ensino da Universidade;

XVI - estabelecer, coordenar e supervisionar as atividades e ações administrativas de recursos humanos, execução orçamentária, patrimônio e recursos tecnológicos da UNIFA;

XVII - coordenar e deliberar, junto às Organizações Militares apoiadoras, as demandas requeridas de apoio e suporte à execução das atividades da gestão administrativa e acadêmica sob a competência e responsabilidade da UNIFA;

XVIII - promover o atingimento de resultados e índices quantitativos e qualitativos de excelência nas diferentes dimensões das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no *campus* da Universidade;

XIX - mediante coordenação prévia com a DIRENS, promover e articular, junto ao Ministério da Defesa, Órgãos de Direção Geral e Setorial da Aeronáutica, demais Forças Armadas, inclusive de outros países, e às instituições públicas e privadas, ações de interesse para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UNIFA;

XX - normatizar e coordenar as atividades, atribuições e ações relativas a atuação do Comitê Superior (COMSUP) da UNIFA;

XXI - monitorar e avaliar a execução e a utilização dos recursos e da metodologia de Educação a Distância em cursos, estágios, treinamentos e capacitações de militares e servidores civis conduzidos no âmbito do *campus*;

XXII - gerenciar o alinhamento metodológico de Ensino de Língua Inglesa nas Escolas de Formação do COMAER;

XXIII - promover a certificação da proficiência linguística, em inglês e espanhol, de militares e civis do COMAER; e

XXIV - executar atividades de tradução para o COMAER.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A UNIFA tem a seguinte estrutura básica:

- I - Comando e Reitoria;
- II - Vice-Reitoria;
- III - Assessorias;
- IV - Centros; e
- V - Pró-Reitorias.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 7º À atividade de Vice-Reitoria compete assessorar o Comandante e Reitor da UNIFA nos assuntos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão, prover suporte a atividade de execução dos programas de pós-graduação, cursos e estágios realizados na Universidade e exercer as relações institucionais entre a UNIFA e instituições de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º Às Assessorias competem assessorar o Comandante e Reitor da UNIFA em assuntos afetos às áreas de planejamento, orçamento e gestão, governança acadêmica, controle interno, comunicação social e inteligência.

Art. 9º Aos Centros competem tratar de assuntos relacionados às áreas da educação à distância, de ensino de idiomas estrangeiros e de estudos estratégicos, na esfera acadêmica.

Art. 10. À Pró-Reitoria de Administração (PROADM) compete assegurar o apoio administrativo e os serviços necessários ao pleno funcionamento da UNIFA.

Art. 11. À Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) compete gerir processos, atividades e tarefas inerentes aos programas e cursos de pós-graduação e promover a pesquisa científica.

Art. 12. À Pró-Reitoria de Extensão e Cooperação (PROEXT) compete gerir processos, atividades e tarefas inerentes aos cursos de extensão e promover ações nas áreas de atualização e cooperação acadêmicas.

Art. 13. À Pró-Reitoria de Apoio à Pesquisa e ao Ensino (PROAPE) compete implementar processos de suporte à pesquisa e ao ensino, à memória institucional, bem como de publicidade da produção técnico-científica desenvolvida no âmbito do *campus*.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I
Do Comandante e Reitor

Art. 14. Ao Comandante da UNIFA, nos termos da legislação em vigor e consoantes às diretrizes do Diretor de Ensino da Aeronáutica, incumbe:

I - dirigir, coordenar e controlar todas as atividades atribuídas à Universidade;

II - zelar pela preservação da memória e dos segmentos arquitetônicos sediados no *campus* da UNIFA;

III - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas, princípios, planos e programas oriundos dos órgãos superiores e centrais dos sistemas do COMAER;

IV - promover e firmar, no seu nível de competência, intercâmbios, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos legais necessários à adequada capacitação dos diversos setores da UNIFA e OE sediadas no *campus*;

V - expedir, registrar diplomas e certificados, aprovar normas, planos, regulamentos e documentos de ensino dos programas de pós-graduação, cursos e estágios desenvolvidos na Universidade;

VI - designar ou dispensar Oficiais de suas áreas de atuação para o exercício de cargos específicos da UNIFA, quando determinado por escalões superiores e por delegação de competência;

VII - manter o escalão superior informado quanto ao cumprimento das atividades previstas no Programa de Trabalho Anual;

VIII - estabelecer e fazer cumprir as normas relativas à segurança e defesa da área sob sua jurisdição;

IX - convocar e presidir as reuniões das comissões e conselhos constituídos;

X - zelar pela manutenção e conservação das instalações;

XI - orientar a elaboração das propostas orçamentárias, anual e plurianual, da UNIFA;

XII - prover os meios necessários ao desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária da UNIFA e, quando aplicável, das OE sediadas no *campus*;

XIII - submeter à apreciação do Diretor de Ensino da Aeronáutica as propostas de criação, modificação, desativação ou extinção de programas de pós-graduação, cursos e estágios ministrados pela UNIFA;

XIV - promover a integração entre programas e projetos da UNIFA, OE e OM sediadas no *campus* e outros órgãos do COMAER, visando ao aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária desenvolvidas no *campus*;

XV - praticar os atos administrativos requeridos para a seleção e contratação de docentes;

XVI - praticar os atos administrativos requeridos para a matrícula, conclusão, desligamento, concessão de diplomas, certificados e outros documentos relativos aos programas de pós-graduação, cursos e estágios ministrados pela UNIFA;

XVII - propor o recompletamento e a movimentação de pessoal para a UNIFA;

XVIII - deliberar sobre a lotação, distribuição e movimentação dos servidores públicos civis regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício na estrutura regimental da UNIFA;

XIX - elaborar, editar, aprovar e atualizar, na sua esfera de competência, atos, normas, publicações, planos e programas administrativos previstos na legislação em vigor; e

XX - criar, ativar e designar assessorias, comissões, comitês, conselhos e grupos de trabalho destinados ao assessoramento e às deliberações de competência da UNIFA e, quando requerido, das OE sediadas no *campus*.

Seção II **Dos Demais Chefes**

Art. 15. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura da UNIFA serão definidas no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 16. O provimento dos cargos, funções, encargos e atividades observará as seguintes diretrizes:

I - o Comandante da UNIFA é Major-Brigadeiro do Ar, da ativa;

II - a atividade de Vice-Reitor, em virtude da especificidade da função, é de Oficial-General da reserva remunerada ou reformado, até o posto de Major-Brigadeiro, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, com experiência nas áreas de ensino e de pesquisa, ou é Docente de carreira do COMAER, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, com experiência nas áreas de ensino e de pesquisa;

III - o Chefe do Centro de Idiomas é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica;

IV - o Chefe do Centro de Ensino a Distância é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica;

V - o Chefe do Centro de Estudos Estratégicos é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica;

VI - o Chefe da Assessoria de Governança Acadêmica é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica;

VII - o Chefe da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica;

VIII - o Pró-Reitor de Administração é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica;

IX - o Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, ou com Curso de Altos Estudos Militares, ou equivalente, com experiência nas áreas de ensino e de pesquisa, ou é Docente de carreira do COMAER, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, com experiência nas áreas de ensino e de pesquisa;

X - o Pró-Reitor de Extensão e Cooperação é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, ou com Curso de Altos Estudos Militares, ou equivalente, com experiência nas áreas de ensino e de

pesquisa, ou é Docente de carreira do COMAER, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, com experiência nas áreas de ensino e de pesquisa;

XI - o Pró-Reitor de Apoio a Pesquisa e ao Ensino é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, ou com Curso de Altos Estudos Militares, ou equivalente, com experiência nas áreas de ensino e de pesquisa, ou é Docente de carreira do COMAER, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, com experiência nas áreas de ensino e de pesquisa;

XII - o substituto eventual do Comandante da UNIFA é o oficial, da ativa, mais antigo da UNIFA; e

XIII - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo da UNIFA, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

§ 1º O Comandante da UNIFA é, cumulativamente, o Reitor da UNIFA.

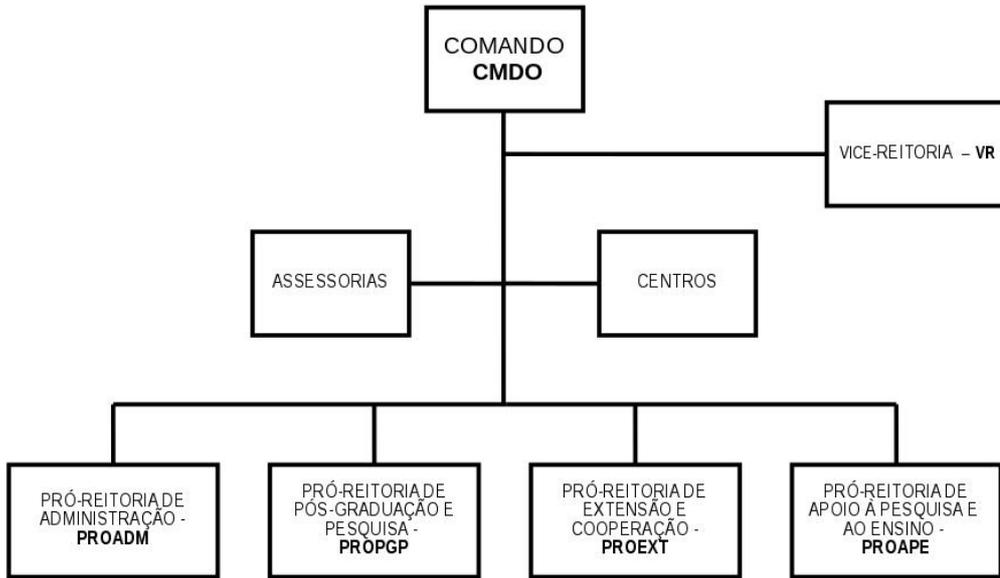
§ 2º A atividade de Vice-Reitor poderá ser exercida por Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, ou com Curso de Altos Estudos Militares, ou equivalente, com experiência nas áreas de ensino e de pesquisa, ou por Docente de carreira do COMAER, detentor do título de Doutor ou de Mestre, devidamente reconhecido, com experiência nas áreas de ensino e de pesquisa.

Art. 17. O Comandante-Geral do Pessoal remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 18. O Regimento Interno da UNIFA definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 19. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

Anexo A - Organograma da Universidade da Força Aérea



ANEXO À PORTARIA COMGEP Nº 135/ISC, DE 22 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADA NO BCA 058. DE 29 MAR 2021. Anexo A

QUADRO	CURSO	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO RELATIVO À	A PARTIR DA DATA	OM RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO
QOAV	CFOAV	Formação		AFA
QOINT	CFOINT	Formação		AFA
QOINF	CFOINF	Formação		AFA
QOAV	CPROE	Especialização		Ala 10
QOINT	CPAINT	Especialização		SEFA
QOINF	CPAINF	Especialização		COMPREP
QOAV / QOENG / QOMED / QOINT / QODENT/ QOFARM / QOINF / QOAP / QOCPL / QOEAV / QOARM / QOECOM / QOECTA / QOEFOT / QOEMET / QOESUP	CAP ou equivalente	Aperfeiçoamento		De conclusão com aproveitamento do curso

Anexo A - Continuação

QUADRO	CURSO	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO RELATIVO À	A PARTIR DA DATA	OM RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO
QOAV / QOENG / QOMED / QOINT / QODENT/ QOFARM / QOINF / QOAP / QOEAV / QOARM / QOECOM / QOECTA / QOEFOT / QOEMET / QOESUP	CGAEM ou equivalente	Altos Estudos II	De conclusão com aproveitamento do curso	ECEMAR
QOAV / QOINT / QOINF	CCEM-A ou equivalente	Altos Estudos I		
QOENG / QOMED / QODENT/ QOFARM / QOAP / QOEAV / QOARM / QOECOM / QOECTA / QOEFOT / QOEMET / QOESUP	CCEM-ES ou equivalente	Altos Estudos I		
QOAV / QOENG / QOMED / QOINT / QOINF	CCEM ou equivalente	Altos Estudos I		
QOAV / QOENG / QOMED / QOINT / QOINF	CAEM ou equivalente	Altos Estudos I		
QOEA	CA-QOEA	Altos Estudos I		UNIFA

Anexo A - Continuação

QUADRO	CURSO	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO RELATIVO À	A PARTIR DA DATA	OM RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO
QOMED	CAMAR	Formação	De conclusão com aproveitamento do CAMAR	CIAAR
	CAMAR (Em função de pré-requisito obrigatório nas Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao CAMAR)	Aperfeiçoamento		
		Especialização		
QODENT	CADAR	Formação	De conclusão com aproveitamento do CADAR	
	CADAR (Em função de pré-requisito obrigatório nas Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao CADAR)	Aperfeiçoamento		
		Especialização		
QOFARM	CAFAR	Formação	De conclusão com aproveitamento do CAFAR	
	CAFAR (Em função de pré-requisito obrigatório nas Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao CAFAR)	Aperfeiçoamento		
		Especialização		
QOENG	CURSO DE ENGENHARIA DO ITA	Formação	De conclusão com aproveitamento do curso	ITA
	EAOEAR	Formação		
QOCPL	EIAC	Formação		
QOAP	EAOAP	Formação		
QOEArm	CFOE	Manutenção do Adicional de Habilitação anterior à matrícula		
QOEAv				
QOECom				
QOECTA				
QOEFot				
QOEMet				
QOESup				
QOEA	EAOF			

Anexo A – Continuação

QUADRO	CURSO	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO RELATIVO À	A PARTIR DA DATA	OM RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO
Conforme níveis hierárquicos estabelecidos na Portaria	Cursos de pós-graduação stricto sensu de Doutorado, realizados nas instituições militares de ensino da Aeronáutica	Altos Estudos I	De conclusão com aproveitamento do curso	OM responsável pelo Curso
	Cursos de pós-graduação stricto sensu de Doutorado, realizados em instituições de ensino civis, reconhecidos pelo Ministério da Educação, por ordem do Comandante da Aeronáutica			OM do militar
	Cursos de pós-graduação stricto sensu de Mestrado, realizados nas instituições militares de ensino da Aeronáutica	Altos Estudos II		OM responsável pelo Curso
	Cursos de pós-graduação stricto sensu de Mestrado, realizados em instituições de ensino civis, reconhecidos pelo Ministério da Educação, por ordem do Comandante da Aeronáutica			OM do militar
	Cursos de pós-graduação lato sensu , realizados nas instituições militares de ensino da Aeronáutica	Aperfeiçoamento		OM responsável pelo Curso
	Cursos de pós-graduação lato sensu , realizados em instituições de ensino civis, reconhecidos pelo Ministério da Educação, por ordem do Comandante da Aeronáutica			OM do militar
	Cursos de especialização civis, realizados em instituições civis de ensino civis, reconhecidos pelo Ministério da Educação, por ordem do Comandante da Aeronáutica	Especialização		OM do militar

Anexo A – Continuação

QUADRO	CURSO	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO RELATIVO À	A PARTIR DA DATA	OM RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO
QSS	CFS / EAGS	Formação	De conclusão com aproveitamento do curso	EEAR
QSS / QTA	CEG	Especialização		
QSS / QTA	CAS	Aperfeiçoamento		
QSS/ QTA	CAA	Altos Estudos II		
QSS/ QTA	CEAG	Altos Estudos I		
QSS	CGM	Altos Estudos I		
QTA	CFT	Formação		UNIFA
				CIAAR
QCB	EAGTS	Formação (Manutenção do Adicional de Habilitação de Especialização anterior)		SEREP
QTA	EAGST	Formação (Manutenção do Adicional de Habilitação de Especialização anterior)		

Anexo A – Continuação

TEMPORÁRIOS

QUADRO	CURSO	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO RELATIVO À	A PARTIR DA DATA	OM RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO	
QOCon	EAT / EAS	Formação	De conclusão com aproveitamento da 1ª Fase do EAS / EAT	SEREP	
QOCon MFDV Serviço Militar Obrigatório	Em função de Especialidade exigida para preenchimento de vaga - Especialização	Especialização			
	Em função de Especialidade exigida para preenchimento de vaga - Residência Médica	Aperfeiçoamento			
QOCon Serviço Militar Voluntário	Em função de pré-requisito obrigatório no Aviso de Convocação - Especialização	Especialização			
	Em função de pré-requisito obrigatório no Aviso de Convocação – Residência Médica	Aperfeiçoamento			
	Mestrado em função de pré-requisito obrigatório no Aviso de Convocação - Mestrado	Altos Estudos II			
	Doutorado em função de pré-requisito obrigatório no Aviso de Convocação - Doutorado	Altos Estudos I			
QSCon	EAP-SGT	Formação			De conclusão com aproveitamento da 1ª Fase do EAP-SGT
QCBCon	EAP-CB	Formação			De conclusão com aproveitamento da 1ª Fase do EAP-CB
QCB	CFC	Formação (Manutenção do Adicional de Habilitação de Especialização relativo ao CESD)			De conclusão com aproveitamento do curso
QSD	CESD	Especialização			
QSD	CFSD	Formação	Da primeira prorrogação de tempo de serviço		